



PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

L E I Nº 468

EMENTA:

Autoriza a vender carro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, faça saber que a Câmara de Vereadores, decretou e eu sancione a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Joaquim Nabuco autorizado a permutar trocar ou vender em concorrência pública, a Rural Wills chapa 35441, desta Prefeitura.

§-Unico- A concorrência que fala o artigo 1º desta Lei, obedecerá as exigências de Lei.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Janeiro 1975

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito.

COMISSÃO DE FINANÇAS

Somos de parecer favorável

José Malaguias Neto  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Relator

Aprovado em 20/01/1975

Waldemar de Brito  
Francisco José J. J.  
João Luciano de Mat.  
José Malaguias Neto  
Ricardo Augusto de Meia